



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 72/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 28 de 14 de abril de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 028, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a alteração da característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa do art. 2º da Lei no 3.044, de 07 de abril de 2022.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 028, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a alteração da característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa do art. 2º da Lei no 3.044, de 07 de abril de 2022.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

Posterior à publicação da Lei n.º 3.044, de 07 de abril de 2022, foi observado erro formal no que tange à característica funcional-programática, quanto ao elemento de despesa do seu artigo 2º.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa alterar, especificamente, a Natureza da Despesa, de: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, para: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado.

Diante da falha detectada e com a finalidade de corrigir os efeitos que isto causaria nos registros contábeis da Prefeitura Municipal de Cáceres, é explicado que tão somente realiza-se a alteração na supra mencionada Lei n.º 3.044/2022.

Desse modo, o relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 28, de 14 de abril de 2022.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do ao Projeto de Lei n.º 28, de 14 de abril de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO